

**EMENDA N.º 02/2013**  
**À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR**  
**DE 10 DE JUNHO DE 2013.**

Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de PALMITAL/PR.

SÚMULA: Prorroga o prazo de licença maternidade e altera o inciso XI do art. 171 da Lei Orgânica do Município de Palmital/PR e da outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o art. 51, § 3º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Por esta PELO se dá nova redação ao inciso XI do art. 171 da Lei Orgânica do Município de Palmital, prorrogando o prazo de licença maternidade por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - O inciso XI do art. 171 da Lei Orgânica do Município de Palmital, passa a vigorar com a seguinte redação:

XI – A licença a Maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal será prorrogada por 60 (sessenta) dias, desde que neste período a servidora não exerça nenhuma atividade remunerada e a criança não seja mantida em creche ou organização similar.

§ 1º - A prorrogação será garantida, na mesma proporção, também à servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.

§ 2º - Durante o período da prorrogação da licença maternidade, a servidora terá direito à sua remuneração integral, excetuados os acréscimos pecuniários decorrentes do efetivo exercício.

§ 3º - A remuneração será arcada pelo órgão ou Poder Municipal a que a servidora está vinculada.

§ 4º - Apresente Emenda tem eficácia imediata e aplica-se a servidora que se encontra em pleno gozo de licença maternidade.

Art. 3º Esta Emenda a Lei Orgânica do Município de Palmital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 25 dias do mês de junho de 2013.

Paulo Soltoviski dos Santos  
Presidente

Moacir Pereira  
Vice-Presidente

Antonio Carlos Ferreira  
1º Secretário

Isabela F. Halila Marcondes  
2º Secretário